CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa G SOARES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.766.496/0001-28, com sede na Rua Climerio Bento Goncalves, nº 1298, bairro Pio XII, CEP: 64.019-400, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Gargaryury Soares De Carvalho, brasileiro, empresário, portador do RG. 1.876.002 SSP-PI e do CPF Nº 623.601.673-91, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente**, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: G SOARES DE CARVALHO EIRELI

CNPJ: 28.766.496/0001-28

ENDEREÇO: Rua Climerio Bento Goncalves, nº 1298, bairro Pio XII, cidade de Teresina, PI

REPRESENTANTE: Gargaryury Soares De Carvalho TEL.: (86) 3305-5200

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.
6	Apontador de lápis material plástico - com deposito	1120	UND	R$ 0,98
47	Cola branca Extra Adesivo PVA 500 gr.	760	UND	R$ 11,92
49	Cola em bastão 8g	280	UND	R$ 1,31
54	Corretivo líquido, caixa com 12 Und.	250	UND	R$ 19,62

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391 Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391 Dados: 2023.01.19 14:15:52 -03'00'

68	Extrator de grampo espátula em aço inox	225	UND	R$ 1,97
93	Liga de elástico n.º 18, pacote com 100 gramas.	210	CX	R$ 2,99
108	Papel Carbono dupla face, pacote com 12 unidades.	60	PCT	R$ 10,63
110	Papel Cartolina 50x66cm 180gr - diversas cores	1540	UND	R$ 1,03
113	Papel color set 48x66cm, gramatura de no mínimo 110g/m2, pacote com 10 folhas	645	UND	R$ 13,92
115	Papel crepon comum 0,48x2mts.	155	PCT	R$ 1,29
139	Percevejo niquelado caixa com 100 und.	120	UND	R$ 5,25
146	Pincel de pelo Chato Escolar n° 10	200	UND	R$ 2,19
147	Pincel de pelo Chato Escolar n° 12	100	UND	R$ 1,72
148	Pincel de pelo Chato Escolar n° 16	100	UND	R$ 1,93
152	Pincel Hidrocores de corpo robusto e ponta fina. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Estj. Com 12 und	62	UND	R$ 6,40
171	Rolo de Fitilho Nylon 1kg – f10	70	UND	R$ 20,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ 31.201,20 (trinta e um mil, duzentos e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391 Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391 Dados: 2023.01.19 14:16:01 -03'00'

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391 Dados: 2023.01.19 14:16:10 -03'00'

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391 Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391 Dados: 2023.01.19 14:16:19 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Antônio E. C. dos Santos
Port 01/2022

Cocal, Pi, 19 de janeiro de 2023.

Antonio Eduardo Carvalho dos Santos

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391

Assinado de forma digital por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO:62360167391
Dados: 2023.01.19 14:17:03 -03'00'

G SOARES DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 28.766.496/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060-885-573-00

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.63-39

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SEMEC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu,_____,

portador do RG_____inscrito no CPF número_____disponho de 40h nos dias da semana, no turno da manhã e da tarde, para dedicação ao PRO Alfabetização na Idade Certa.

_____,_____de_____de 2023

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
02	Especialista na área da Educação	
03	Mestrado na área da Educação	
04	Doutorado na área da Educação	
05	Experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública municipal de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
	TOTAL DE PONTOS	

_____,_____de_____de 2023

_____

Assinatura do Candidato

Id:0B620CEE967C4D8C

PREFEITURA DE
COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente**, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.
6	Apontador de lápis material plástico - com deposito	1120	UND	R$ 0,98
47	Cola branca Extra Adesivo PVA 500 gr.	760	UND	R$ 11,92
49	Cola em bastão 8g	280	UND	R$ 1,31
54	Corretivo líquido, caixa com 12 Und.	250	UND	R$ 19,62
68	Extrator de grampo espátula em aço inox	225	UND	R$ 1,97
93	Liga de elástico n.º 18, pacote com 100 gramas.	210	CX	R$ 2,99
108	Papel Carbono dupla face, pacote com 12 unidades.	60	PCT	R$ 10,63
110	Papel Cartolina 50x66cm 180gr - diversas cores	1540	UND	R$ 1,03
113	Papel color set 48x66cm, gramatura de no mínimo 110g/m2, pacote com 10 folhas	645	UND	R$ 13,92
115	Papel crepon comum 0,48x2mts.	155	PCT	R$ 1,29
139	Percevejo niquelado caixa com 100 und.	120	UND	R$ 5,25
146	Pincel de pelo Chato Escolar nº 10	200	UND	R$ 2,19
147	Pincel de pelo Chato Escolar nº 12	100	UND	R$ 1,72
148	Pincel de pelo Chato Escolar nº 16	100	UND	R$ 1,93
152	Pincel Hidrocores de corpo robusto e ponta fina. Com tampa bem fixada para maior segurança das crianças. Tinta à base de água com grande reservatório, garantindo traço de qualidade por mais tempo. Estj. Com 12 und	62	UND	R$ 6,40
171	Rolo de Fitilho Nylon 1kg – f10	70	UND	R$ 20,99

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e G SOARES DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 28.766.496/0001-28

Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 31.201,20 (trinta e um mil, duzentos e um reais e vinte centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

19 de janeiro de 2023,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.